



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**Estado de Santa Catarina**



**RELATÓRIO DO SISTEMA DE  
CONTROLE INTERNO  
FUNDO DE SAÚDE**

**COMPETÊNCIA: EXERCÍCIO 2018**

**Maio/2019**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível à existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e

III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

### **Considerações Iniciais**

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas na Lei Municipal nº 2.832/03 de Dezembro de 2003. O município estruturou o Controle Interno através do Decreto nº 4.772/04 de 19 de Janeiro de 2004, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Através da Instrução Normativa nº TC 020/2015, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabeleceu critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, que visam, em resumo, relacionar informações gerais sobre a unidade gestora, sua estrutura organizacional e competências, informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade, sobre a gestão de pessoas e informações sobre licitações e contratos, e demais informações.

**I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social**

O Fundo Municipal de Saúde, conforme o Art. 1º da Lei nº 1.826/91, tem como objetivo, criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**a) Análise da situação Econômica e financeira:**

<b>Principais indicadores financeiros e econômicos</b>	
<b>Liquidez Financeira</b>	<b>Até Período</b>
(+) Ativo Financeiro	2.460.928,55
(-) Passivo Financeiro	1.776.598,02
<b>Superávit</b>	<b>684.330,53</b>
<b>Liquidez Corrente</b>	<b>Até Período</b>
(+) Ativo Circulante	2.487.511,15
(-) Passivo Circulante	2.002.186,36
<b>Superávit</b>	<b>485.324,79</b>
<b>Despesa Corrente X Receita Corrente</b>	<b>Até Período</b>
(+) Receitas Correntes	6.077.379,61
(-) Despesas Correntes	17.812.658,05
<b>Déficit</b>	<b>-11.735.278,44</b>
<b>%</b>	<b>293,10%</b>
<b>Evolução do Patrimônio Líquido</b>	<b>Até Período</b>
(+) PL Final	6.824.200,80
(-) PL Inicial	1.357.464,24
<b>Superávit</b>	<b>5.466.736,56</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**b) Análise sobre a Situação Administrativa**

**Política de RH:**

O Fundo possui Plano de cargos e vencimentos, Lei Complementar nº 07/2007, que visa atender exclusivamente às necessidades estabelecidas para a execução dos Programas de Saúde, Estratégia Saúde da Família (ESF), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), sendo as vagas dos programas preenchidas conforme a necessidade, com duração limitada à vigência dos Programas.

O controle de frequência dos funcionários é realizado através de ponto eletrônico, em todos os setores e controlado através de sistema informatizado.

**Condições de Trabalho:**

O gerenciamento do fundo é realizado pelo ordenador das despesas.

As condições de trabalho são boas, são diversos postos de saúde dispostos nos bairros com infraestrutura médica e odontológica, onde são realizados os procedimentos de prevenção da área da saúde, conforme estipulado nos programas.

O Fundo possui o LTCAT, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, e o mantém atualizado anualmente ou quando houver necessidade de verificação. Através deste é realizado o enquadramento dos serviços insalubres e confeccionado o PPP, Perfil Profissiográfico Previdenciário, entregue quando solicitado pelos servidores para encaminhar seu pedido de aposentadoria, junto ao INSS.

**Processos Internos:**

São utilizados diversos meios de comunicação internos, sendo eles, intranet através dos computadores e sistema de informática, ramais de telefone em todos os setores e através de CI formal, em papel através de protocolo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**Governança em Tecnologia da Informação:**

Necessita de investimentos na área de tecnologia, possui infraestrutura básica para o bom funcionamento dos serviços. Computadores e sistemas que atendem a demanda dos serviços e para o atendimento externo.

O fundo possui sede administrativa própria. Possui sistema informatizado para cadastramento e acompanhamento dos atendimentos, tendo implantado o uso de tablets, pelas agentes de saúde (ESF), trazendo maior segurança e agilidade da informação.

**c) Análise da Atuação da Gestão em Relação aos Aspectos Sociais**

O fundo encontra-se ativo, desenvolvendo as atividades inerentes a sua finalidade, realiza atendimentos em todas as áreas da saúde, através dos diversos postos de saúde e a também acompanhamentos com o Programa ESF.

**Despesa com Pessoal:**

O cálculo e acompanhamento das despesas de pessoal são realizados pelo Executivo. As exigências legais do percentual de despesa com pessoal são para o executivo, legislativo e consolidado, não se aplicando exclusivamente ao Fundo. Portanto não é realizado o cálculo do percentual em separado, este, está incluso no percentual de despesas com pessoal do Executivo.

**II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA.**

Em relação aos investimentos programados pelo Fundo no ano analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**Meta Física e Financeira**

Unidade Gestora: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS					
Projeto	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1044 - Reequipamento da Saúde - Fdo Mun. da Saúde	151.320,00	561.000,00	124.352,71	501.109,08	86.858,21
1045 - Reequipamento do Fundo Mun. da Saúde - Recursos da Vigilância	60.000,00	75.000,00	0,00	114.190,00	20.810,00
1052 - Obras, reformas e ampliações de Unidades de Saúde	700.000,00	955.000,00	700.000,00	743.436,43	211.563,57
Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2062 - Man.do Progr.Nac.do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-	436.200,00	0,00	0,00	24.805,53	411.394,47
2063 - Manutenção do programa Assistência Farmacêutica	1.162.672,00	133.306,28	0,00	1.236.269,94	59.708,34
2064 - Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde	11.682.400,00	778.128,01	549.927,00	11.767.549,96	143.051,05
2065 - Manutenção do Programa da Atenção Básica - PAB Fixo	894.000,00	3.633.895,25	163.703,34	3.569.840,30	794.351,61
2066 - Manutenção do Programa Saúde da Família	697.920,00	0,00	0,00	450.958,90	246.961,10
2067 - Manutenção dos Programas CAPS e MAC/FAE	384.600,00	737.230,45	165.000,00	891.646,34	65.184,11
2068 - Manutenção do Programa SAMÚ	269.028,00	125.281,76	61.844,23	304.662,81	27.802,72
2069 - Manutenção do Programa da Vigilância Epidemiológica e Sanitária	180.048,00	150.000,00	0,00	171.168,07	158.879,93
2070 - Manutenção do Fundo de Saúde - Recursos do Estado	279.800,00	60.078,89	0,00	325.078,94	14.799,95
2073 - Manutenção do programa da atenção básica - ACS	1.005.912,00	95.560,76	18.018,60	823.524,58	259.929,58
2074 - Manutenção do programa Atenção Básica - Saúde Bucal	242.040,00	0,00	0,00	171.033,87	71.006,13
<b>Total da Unidade</b>	<b>18.145.940,00</b>	<b>7.304.481,40</b>	<b>1.782.845,88</b>	<b>21.095.274,75</b>	<b>2.572.300,77</b>

**III - Informações e Análise Sobre a Execução do Plano Plurianual e Prioridades Escolhidas Pelo Município na LDO, Bem Como a Execução das Metas Escolhidas Pela População em Audiência Pública.**

Não foi realizada análise sobre a execução do PPA do Fundo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**IV - Análise de Execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Município, Direta ou Indiretamente, Detenha a Maioria do Capital Social com Direito a Voto.**

Não se aplica.

**V - Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso**

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

<b>Período</b>	<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>	<b>%</b>
1º Bimestre	3.024.323,08	2.520.484,34	83,34%
2º Bimestre	3.024.323,08	3.110.147,21	102,84%
3º Bimestre	3.024.323,08	3.331.427,51	110,15%
4º Bimestre	3.024.323,08	3.498.355,87	115,67%
5º Bimestre	3.024.323,08	3.513.962,15	116,19%
6º Bimestre	3.024.324,60	4.020.503,31	132,94%
<b>TOTAL</b>	<b>18.145.940,00</b>	<b>19.994.880,39</b>	<b>110,19%</b>

**VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral**

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

<b>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)</b>	<b>1.137.868,82</b>
(+) Saldo do Exercício Anterior	108.852,05
(-) Cancelamentos	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	71.377,59
(+) Inscrição do Exercício de 2018	1.100.394,36
<b>RESTOS PROCESSADOS (II)</b>	<b>413.827,83</b>
(+) Inscrições do Exercício Anterior	370.169,53
(-) Cancelamentos	0,00
(-) Restos Pagos	291.970,71
(+) Inscrição do Exercício de 2018	335.629,01
<b>SALDO A PAGAR (I+II)</b>	<b>1.551.696,65</b>

**VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios.**

Precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Poder Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva.

O Fundo não possui dívidas com precatórios.

**VIII – Desempenho da Arrecadação**

**a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município**

A Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo como meta o equilíbrio das contas públicas, dá especial ênfase à necessidade de cobrança da dívida ativa. O artigo 13 da referida lei prevê que as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Importante frisar que a prescrição de débitos lançados em dívida ativa por ausência de cobrança administrativa ou execução judicial acarreta a responsabilização de quem lhe deu causa.

O Fundo não possui valores inscritos em dívida ativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**b) Das Ações de Recuperação de Créditos na Instância Judicial Com Quantitativo e Valor**

O Fundo não possui ações de recuperação de crédito judicial.

**c) Da Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa e Indicação das Medidas Adotadas para a Recuperação de Créditos Nesta Instância**

Não se aplica.

**d) Das Medidas Adotadas Para Incremento das Receitas Tributárias e de Contribuições**

Não se aplica.

**e) Das providências Adotadas no Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos**

Não se aplica.

**f) Do Montante das Renúncias de Receitas Concedidas no Exercício, Por Espécie Prevista no Art. 14 § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal**

Não houve renúncia de receita.

**g) Dos Créditos Baixados em Razão de Prescrição**

Não houve créditos baixados em razão de prescrição.

**IX - Avaliação do Cumprimento dos Limites Previstos na Lei Complementar nº 101/2000 Relativos a Despesas com Pessoal, Operações de Crédito, Endividamento e do Cumprimento das Metas Fiscais.**

Não se aplica

**Operações de Crédito**

Não houve operação de crédito no Fundo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**Demonstrativo das Metas Fiscais**

<b>Especificação</b>	<b>Fixadas na LDO</b>	<b>Execução</b>	<b>Diferenças</b>
Receita Total	4.859.940,00	7.098.820,46	2.238.880,46
Receitas Primárias (I)	4.859.940,00	6.845.966,23	1.986.026,23
Despesa Total	23.667.575,52	21.095.274,75	-2.572.300,77
Despesas Primárias (II)	21.963.408,23	19.711.733,71	-2.251.674,52
Resultado Primário (III) = (I - II)	-17.103.468,23	-12.865.767,48	4.237.700,75
Dívida Pública - Fundada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00

**XI - Informação Sobre os Valores Anuais das Aquisições e Contratações, por Modalidade de Licitação.**

<b>Modalidade/Forma</b>	<b>Despesa Liquidada Anual</b>			<b>Total Anual (A + B + C)</b>
	<b>Obras e Serviços de Engenharia (A)</b>	<b>Compras (B)</b>	<b>Contratação de Serviços (C)</b>	
Concorrência	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Tomada de Preços	743.436,43	0,00	0,00	<b>743.436,43</b>
Convite	0,00	0,00	30.000,00	<b>30.000,00</b>
Concurso	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Pregão Presencial	0,00	2.451.136,16	1.684.451,84	<b>4.135.588,00</b>
Pregão Eletrônico	0,00	93.000,00	0,00	<b>93.000,00</b>
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	750,00	664.330,95	1.644.371,79	<b>2.309.452,74</b>
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	0,00	5.619,11	0,00	<b>5.619,11</b>
Inexigibilidade de Licitação	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>744.186,43</b>	<b>3.214.086,22</b>	<b>3.358.823,63</b>	<b>7.317.096,28</b>

**XII - Sobre o Quantitativo de Servidores Efetivos na Administração Direta e Indireta e em Comissão Não Integrantes do Quadro Efetivo, em 31 de Dezembro;**

**XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**XIV - Informação Sobre o Quantitativo de Contratos de Estágio com Indicação dos Valores Mensal e Anual.**

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha de Pagamento por Vínculo
Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo	0	0	0	0	0,00
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público	126	7	5	128	4.949.763,92
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	0	0	0	0	0,00
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão com vínculo efetivo com o Ente	0	0	0	0	0,00
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente	0	0	0	0	0,00
Servidores contratados por tempo determinado	0	0	0	0	0,00
Estagiários	0	0	0	0	0,00
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo	0	0	0	0	0,00
Servidores Cedidos para outras esferas de Governo	0	0	0	0	0,00
Conselheiros Tutelares	0	0	0	0	0,00
<b>Total</b>	<b>126</b>	<b>7</b>	<b>5</b>	<b>128</b>	<b>4.949.763,92</b>

**XV - Informações Referentes aos Contratos de Terceirização de Mão de Obra na Administração Direta e Indireta, com Detalhamento dos Postos de Trabalho, Respectivas Funções e Valores Mensal e Anual.**

Não houve contratos de terceirização de mão de obra.

**XVI - Demonstrativo dos Gastos com Divulgação e Publicidade por Meio de Contratos de Prestação de Serviços dos Órgãos e Entidades de Administração Pública Municipal**

<b>Discriminação</b>	<b>Despesa Anual</b>
Despesas com publicidade legal (publicação de leis, atos administrativos, licitações, etc.)	598,00
Demais despesas com publicidade e divulgação contratadas com terceiros (campanhas de esclarecimento, divulgação de eventos, divulgação ou publicidade de programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos)	0,00
<b>Total</b>	<b>598,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

**XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respectivos Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes.**

Não houve convênios com o Fundo.

**XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.**

Situações de emergência e de calamidade pública são decretadas pelo Executivo.

**XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.**

O Fundo não possui ressalvas e recomendações emitidas pelo TCE.

**XX - Demonstrativo dos Valores Arrecadados Decorrentes de Decisões do Tribunal de Contas que Imputaram Débito a Responsáveis, Individualizados por Título, com Indicação das Providências Adotadas em Relação aos Títulos Pendentes de Execução Para Ressarcimento ao Erário.**

O Fundo não possui valores pendentes referentes a processo do TCE.

**XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei. Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias**

O Fundo não possui avaliação do cumprimento das metas e estratégias.

**XXII – Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas**

O TCE não solicitou demais informações do Fundo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

### **Ações Desenvolvidas**

As ações desenvolvidas pelo Controle Interno visam minimizar as ocorrências diminuindo erros e as falhas, através da orientação e da ação preventiva. Devido à abrangência e a extensão dos serviços a serem desenvolvidos pelo CI e o número limitado de funcionários para a realização destes serviços, não foram realizadas auditorias no Fundo durante o ano de 2018.

### **Considerações Finais**

Considerando, que somente foram realizados orientações e acompanhamento preventivo no decorrer do exercício de 2018, não havendo conhecimento de irregularidades e falhas de ordem formal e que trouxeram prejuízos ao erário público. Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de irregularidades e falhas da mesma natureza; Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias; Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial. Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Campos Novos conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2018 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

Campos Novos, 03 de Maio de 2019.

James Adalcio dos Santos  
Assessor de CI